PROCESSO Nº 1407/17 PROTOCOLO Nº 14.841.825-0

PARECER CEE/CES Nº 95/17 APROVADO EM 09/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos, ofertado por meio do Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR) na UEPG.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 764/17, (fl. 87) e Informação Técnica nº 148/17 - CES/Seti (fl. 88 e 89), ambos de 09/10/17, encaminha o expediente protocolado em 21/09/17, na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita o reconhecimento do Curso de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos, mediante ofício nº 275/17 de 19/09/17 (fl. 03 e 04).

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia.

1.2 Dados Gerais do Curso

O Curso de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos, obteve a aprovação da oferta pela Resolução CEPE/UEPG nº 32/14, 08/09/14.

PROCESSO Nº 1407/17

O Projeto Pedagógico do Curso possui as seguintes características:

Carga horária: 542 (quinhentas e quarenta e duas) horas
Vagas: 40 (quarenta)
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: 02 (dois) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 25)

DISCIPLINAS DO NÚCLEO CONTEXTUAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
503564	Filosofia da Educação	28
503565	História da Educação	28
503566	Educação e Trabalho	32
503567	Política Educacional	24
503568	Psicologia da Educação	28

DISCIPLINAS DO NÚCLEO ESTRUTURAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
503569	Organização do Trabalho Pedagógico	44
503570	Avaliação da Aprendizagem	34
503571	Dimensões da Tecnologia no Contexto Educacional	24

DISCIPLINAS DO NÚCLEO INTEGRADOR

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
503572	Estágio Supervisionado	300
	Total	542

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado será desenvolvido de conformidade com a respectiva regulamentação.

1.4 Justificativa

O **Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor**, na modalidade presencial é um Programa emergencial instituído para atender o disposto no artigo 11, inciso III do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e implantado em regime de colaboração entre a Capes, os estados, municípios e Distrito Federal e as Instituições de Educação Superior – IES.

O Programa fomenta a oferta de turmas especiais em cursos de:

I. Licenciatura – para docentes ou tradutores intérpretes de Libras em exercício na rede pública da Educação Básica que não tenham formação superior ou que mesmo tendo essa formação se disponham a realizar curso de licenciatura na etapa/disciplina em que atua em sala de aula;

II. Segunda licenciatura – para professores licenciados que estejam em exercício há pelo menos três anos na rede pública de Educação Básica e que atuem em área distinta da sua formação inicial, ou para profissionais licenciados que atuam como tradutor intérprete de Libras na rede pública de Educação Básica;

III. Formação pedagógica – para docentes ou tradutores intérpretes de Libras graduados não licenciados que se encontram no exercício da docência na rede pública da educação básica.

A UEPG, com vistas a participar do esforço para alcançar o objetivo estabelecido pela Capes de induzir e fomentar a oferta de Educação Superior, gratuita e de qualidade, para professores em exercício na rede pública de Educação Básica, para que estes profissionais possam obter a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e contribuam para a melhoria da qualidade da educação básica no País, propõe a execução do projeto deste curso.

O FORMPED – Curso de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos UEPG/PARFOR – apresenta uma proposta estruturada em três eixos/núcleos, que abrangem diferentes áreas do conhecimento, visando assegurar uma proposta/currículo integrado, que atende o princípio da interdisciplinaridade, propiciando ao professor uma formação pedagógica, técnica, científica e crítica consistente, com vistas ao exercício competente e ético do magistério. O curso apresenta fundamentação teórico-prática necessária à formação docente, com ênfase no processo de ação-reflexão-ação sobre a prática pedagógica vivenciada.

As disciplinas apresentadas nos diferentes eixos/núcleos têm como propósito atender os dispositivos da Resolução nº 02/97, de 26 de julho de 1997, no D.O.U. de 15/07/97), que estabelece a estruturação curricular articulada nos seguintes núcleos: núcleo contextual, núcleo estrutural e núcleo integrador.

Considerando que:

- a UEPG, consciente de seu papel na socialização do conhecimento, na elevação da qualidade do ensino e na formação de profissionais competentes para atuarem no campo da educação;
- o DEMET – Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino e o DEPED – Departamento de Pedagogia – preocupados com a formação de professores qualificados e comprometidos com a construção de processos educativos rigorosamente científicos, éticos e críticos;
- há, conforme deliberação do Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Paraná, a necessidade das IES paranaenses oportunizarem formação didático-pedagógica aos bacharéis e tecnólogos que estão

atuando no ensino (Educação Básica e Educação Profissional);
- há necessidade de qualificar profissionais concursados e colaboradores atuantes no ensino sem a devida formação pedagógica, conforme solicitação da SEED e inscritos na plataforma Freire,
- ainda que o presente programa tem sua aprovação em 09/11/2011 pelo Parecer CES/CEE 136/11 e reconhecimento pelo Decreto nº 3564 de 21/12/2011 por ofertas entre os anos de 2006 a 2010,
- a ata da 4ª Reunião Ordinária, 22ª Sessão Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação CES/CEE de 08/05/2014, reconhece o programa de forma expressa nesta proposta.
Justifica-se o presente projeto, colaborando com a melhoria da formação no que diz respeito à aprendizagem da docência no ensino.
(fls. 07 e 08)

1.5 Objetivos do Curso

Objetivo Geral:
- Formar pedagogicamente os Bacharéis e Tecnólogos para melhor desenvolverem as disciplinas técnicas de suas áreas específicas de formação, na Educação Profissional – Ensino Médio.
Objetivos Específicos:
- Atender a demanda social por profissionais qualificados, suprindo a falta de professores habilitados nas escolas, em determinadas disciplinas e localidades, em caráter especial.
- Oferecer formação pedagógica a bacharéis e tecnólogos que atuam no Ensino Médio ou Educação Profissional, em diferentes áreas do conhecimento, para as quais não existiam Licenciatura específica.
- Oportunizar a fundamentação teórico-prática necessária à formação docente, com ênfase no processo de ação-reflexão-ação sobre a prática pedagógica.
- Proporcionar aos bacharéis e tecnólogos uma formação científica e pedagógica consistente com vistas ao exercício do magistério.
- Habilitar portadores de diplomas de nível superior para o exercício do magistério, em disciplinas que integram o currículo do Ensino Médio e Educação Profissional.
(fl. 08 e 09)

1.6 Competências e Habilidades

O Curso de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos tem por foco a formação de profissionais com o embasamento pedagógico necessário para assumir a docência de Disciplinas Técnicas nos Cursos Técnico Profissionalizantes – nível Médio.
Busca-se oferecer condições de desenvolvimento de habilidades gerais e específicas que ampliem seus conhecimentos pedagógicos que venham subsidiar científica e metodologicamente a sua atuação docente.
Tais habilidades e competências visam garantir uma postura pedagógica mais organizada, compromissada e significativa, vindo a subsidiar encaminhamentos para a efetivação de ações pedagógicas de ensino e pesquisa no contexto escolar.
Ao término deste Curso de Formação Pedagógica espera-se que o profissional adquira a capacidade de construção de conhecimentos, habilidades e competências que lhe permitam uma inserção no universo escolar como docente e pesquisador das Disciplinas Técnicas de sua

área de formação específica, como Bacharel ou Tecnólogo; e que visualize de forma competente seu papel de professor, contribuindo, significativamente, no processo ensino-aprendizagem dos alunos do Curso Técnico profissionalizante – nível médio.
(fl. 09)

1.7 Coordenadora do Curso

O curso tem como coordenadora a Professora Lucimara Cristina de Paula, Licenciada em Pedagogia (1990) – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), Mestre em Educação Escolar (2001) - (UNESP), e Doutora em Educação (2011) - Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), regime de trabalho TIDE. (fl. 99)

1.8 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído por 17 (dezessete) professores, sendo 07 (sete) doutores, 08 (oito) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 09 (nove) possuem TIDE, 02 (dois) Regime Parcial (RT- 40) e 06 (seis) são professores convidados. (fls. 28 à 30)

1.9 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 103)

Ano	Vagas ofertadas	Alunos Ingressantes				Duração mínima do Curso em anos	Turno	Alunos Concluintes
		Vestibular	Programas Governamentais	Outros Inscrição via Plataforma Freire-Seleção via SEED/Paraná e Edital de Matrícula PROGRAD/UEPG	Total			
2014	40	0	0	40	40	2	Integral	27

2. Mérito

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, solicita o reconhecimento do Curso de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos, ofertado por meio do PARFOR.

(…)
O reconhecimento solicitado se refere à oferta do PROGRAMA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA BACHARÉIS E TECNÓLOGOS, modalidade presencial, em convênio entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED PR e a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, tendo como órgãos proponentes o Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes – SECIHLA e o Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino, de acordo com a Resolução CEPE nº 032, de 08 de setembro de 2014 (ANEXO).

> O curso foi ofertado de acordo com a demanda da SEED, nos anos de 2014 a 2016, com duração de 2 anos, mediante repasse de recursos via Convênio PARFOR.
> A presente solicitação de RECONHECIMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA BACHARÉIS E TECNÓLOGOS foi protocolada neste momento com base na resposta à consulta (via e-mail) feita pela Professora Hermínia Regina Bugeste Marinho, então Coordenadora UAB da UEPG/PR, conforme consta na Ata da 4ª (quarta) Reunião Ordinária – 22ª Sessão CES – CEE, realizada em 08 de maio de 2014, às 09 horas e 30 minutos (ANEXO), nos seguintes termos:
>
> "Tendo em vista a grande experiência da Instituição neste tipo de Formação, o fato de se tratar de uma Universidade, entende a CES que a IES pode prosseguir com as atividades, devendo, após o término do curso enviar relatório das ações desenvolvidas solicitando novo reconhecimento do Programa, sem que haja necessidade de visita "in loco". (...)"
>
> Dessa forma, segue em ANEXO o Relatório Final encaminhado pela Coordenação do Curso em questão, bem como os demais documentos necessários à instrução do presente processo de reconhecimento.
> Por fim, e ainda **com base no contido na supracitada ata, requer que seja o mesmo dispensado da avaliação externa de praxe.**

O programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos, ofertado pela UEPG atende à Resolução CNE/CEB nº 02/97, vigente à época da oferta, que dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, médio e da educação profissional em nível médio.

A instituição ofertou o Programa a partir de 2014, em atendimento à solicitação da Secretaria de Estado da Educação/Seed-PR para atender demanda de profissionais (bacharéis e tecnólogos), aprovados em concurso público e atuando em disciplinas do currículo da educação profissional em nível médio.

Cabe ressaltar que em 2015, a UEPG realizou solicitação de prorrogação da autorização para nova turma, tendo a CES se pronunciado favorável à consulta, conforme registrado na Ata da 8ª (oitava) Reunião Ordinária – 58ª Sessão CES – CEE, realizada em 22 de outubro de 2015, às 14 horas e 30 minutos (fls. 96 e 97). Neste sentido, este Parecer refere-se à análise do pedido de reconhecimento do curso ofertado para as duas turmas.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do curso, constatou-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

PROCESSO Nº 1407/17

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos ofertado por meio do PARFOR, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, referente à turma do período de outubro de 2014 a outubro de 2016, e à turma do período de outubro de 2016 a outubro de 2017, com fundamento no inciso IV, do artigo 10, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 e artigo 43 da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta carga horária de 542 (quinhentas e quarenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas em cada turma, regime de matrícula seriado anual e período de integralização de 02 (dois) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências com vistas à expedição do ato regulatório competente, no termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2017.

Aldo Nelson Bona
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE